



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 14 -

Ata da 3ª (terceira) Reunião Ordinária do 3º (terceiro) período legislativo da 33ª (Trigésima terceira) Legislatura da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, realizada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2015 (dois mil e quinze) às 19:00 (dezenove horas) no Salão Nobre Dácio Chagas de Faria, sob a presidência do Vereador Leonardo Diógenes Coelho. Dando início aos trabalhos foi registrada a presença dos senhores vereadores: Elías Ferry de Araújo, Flávio Pereira de Carvalho, José Marinho Zica José Oldack Pinto, Osanam Veloso Santos, Vanderlei Rodrigues de Paulo, Silvio Silva e Wilton Felix da Silva. Havendo quorum regimental em nome do Poder Legislativo e do povo dorense e suplicando a proteção de Deus deu por abertos os trabalhos da 3ª (terceira) Reunião Ordinária. A leitura da mensagem bíblica foi procedida pelo Vereador José Marinho Zica e a leitura da Declaração dos Direitos Humanos pelo Vereador Elias Ferry de Araújo. Logo após procedeu-se a leitura da ata da reunião anterior, sendo esta colocada em votação nominal e aprovada por unanimidade dos senhores Vereadores sem ressalvas. A seguir foram apresentadas as correspondências recebidas, destacando: Ofício nº 01/LDCI, o qual solicita a cessão do plenário da Casa para reuniões nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2015. Foram apresentados os seguintes projetos de lei; de autoria do Executivo nº 005/2015 - ALTERA A LEI Nº 2.619/2015; nº 06/2015 - Autoriza o Município a fazer a doação de lote nesta cidade; Nº 07/2015 - Autoriza o reajuste do piso salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica; projetos de autoria da Mesa Diretora: nº 08/2015 - "Concede reajuste geral aos Agentes Políticos do Legislativo do município de Dores do Indaiá"; nº 09/2015 - "Atualiza os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Dores do Indaiá". Em referência aos projetos de leis números 05/2015 e 06/2015 foi aprovado pedido de urgência e



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dorés do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 15 -

dispensa de interstício atendendo solicitação do Senhor Silvio Silva. Quanto ao projeto de lei nº 07/2015 foi aprovado pedido de urgência atendendo solicitação do Executivo. Sendo assim tais projetos serão apreciados e votados em turno único de discussão na próxima reunião ordinária. Sobre os projetos de leis números 08/2015 e 09/2015 foi aprovado pedido de dispensa de interstício e inclusão na pauta da presente reunião, atendendo solicitação do Senhor José Marinho Zica. Procedendo aos trabalhos foi apresentada e aprovada a indicação nº 03/2015 de autoria do Senhor Elias Ferry de Araújo. Dando início aos assuntos constantes da pauta do dia foi colocado em discussão o Projeto nº 93/2014 – Autoriza a criação de pátio municipal para a guarda de veículos removidos, retidos ou apreendidos – com aprovação da leitura na íntegra, atendendo solicitação do autor do projeto, Senhor Elias Ferry de Araújo. Em seguida procedeu-se a leitura do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Fazendo uso da palavra o Vereador Silvio Silva solicitou uma questão de ordem para explicar sobre o parecer apresentado e solicitou o registro do mesmo: *Após detida análise do projeto concluímos que não é de competência do Legislativo Municipal apresentar projeto que gere despesas para o Executivo, ainda mais sem indicar as dotações e o impacto financeiro no orçamento. Entendemos que o Município não tem competência legal para legislar sobre a matéria em questão. Com essas considerações opinamos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto em tela. Flávio Pereira de Carvalho – Relator – Silvio Silva – Presidente e Wilton Félix da Silva – Secretário.* Continuando com explanação, referenciou: *O projeto não veio demonstrando o impacto financeiro e fere todas as leis municipais vigentes. Traz custo ao Município e o mesmo não pode legislar sobre o problema de pátio e apreensão de veículos. A Lei Orgânica do Município no artigo 2º -*

*Flávio Pereira de Carvalho* *Relator* *Silvio Silva* *Presidente* *Wilton Félix da Silva* *Secretário*



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dorés do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

-16-

São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo. É vedado qualquer dos poderes delegar atribuições, e quem for investido na função de um deles não poderá exercer a de outro. Diante disso estamos delegando ao Executivo atribuições que não são suas, onde vê a ilegalidade. E as leis vigentes falam que é de responsabilidade do DETRAN e a Prefeitura não pode assumir essas responsabilidades. Em Atendimento ao Artigo 42. § 2º do Regimento Interno o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final foi colocado em votação nominal e foi rejeitado por 05 (cinco) votos dos vereadores Elias Ferry de Araújo, José Marinho Zica José Oldack Pinto, Osanam Veloso Santos, Vanderlei Rodrigues de Paulo e 03 (três) votos favoráveis dos vereadores Silvio Silva, Wilton Felix da Silva e Flávio Pereira de Carvalho. Pelo exposto o Projeto nº 93/2014 – "Autoriza a criação de pátio municipal para a guarda de veículos removidos, retidos ou apreendidos", foi colocado em discussão, sendo concedida a palavra ao Vereador Silvio Silva que fez explanação sobre o projeto referenciando: O projeto poderia vir em forma de indicação, mas na ementa do mesmo citou que "Autoriza", e se autoriza é lei, terá que ser cumprida. O projeto vai de encontro ao Decreto nº 44.885 de 01/09/2008 - Dispõe sobre normas de credenciamento de pessoa natural ou jurídica para o exercício das atividades de remoção e guarda, em depósito, de veículo automotor por infringência à legislação de trânsito de competência do DETRAN-MG - Art. 1º - As atividades de remoção e guarda, em depósito, de veículo automotor, apreendido por infração à legislação de trânsito de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, poderão ser exercidas por pessoa natural ou jurídica de direito privado, mediante credenciamento a cargo do Chefe do DETRAN-MG, nos termos deste Decreto. Art. 2º, II - credenciado: é



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

-17-

a pessoa natural empresária ou jurídica de direito privado que recebe o credenciamento para a prestação dos serviços elencados e para a prática dos atos e atividades descritos em nome do credenciador. Afirmo que em nenhum desses casos a Prefeitura poderá assumir. Portanto, se transformar em lei, a mesma será ilegal, não terá como a prefeitura regulamentar e conseqüentemente será criada uma improbidade administrativa. Portanto tal projeto fere o Decreto citado, bem como fere a legalidade e constitucionalidade. Neste momento foi passada a presidência ao Senhor José Marinho Zica, visto que o Senhor Presidente teve interesse de manifestar sobre o projeto em comento. O Vereador Silvio Silva usou a prerrogativa do artigo 21 do Regimento Interno - É facultado ao líder da bancada, em qualquer momento da reunião, usar da palavra por tempo não superior a 10min (dez minutos), para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência, interesse à câmara ou para responder críticas dirigidas a um ou outro grupo a que pertença. Finalizada a discussão o Projeto de Lei nº 93/2015 foi colocado em 1ª votação, sendo o aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis dos vereadores Elias Ferry de Araújo, José Marinho Zica José Oldack Pinto, Osanam Veloso Santos, Vanderlei Rodrigues de Paulo e 03 (três) votos contra dos vereadores Silvio Silva, Wilton Felix da Silva e Flávio Pereira de Carvalho. Dando continuidade aos assuntos constantes da pauta do dia foram aprovados por unanimidade em 2ª discussão e votação os seguintes projetos de lei: Nº 02/2015 - "Reconhece entidade do Município de Dores do Indaiá como de utilidade pública"; nº 03/2015 - "Reconhece entidade do Município de Dores do Indaiá como de utilidade pública"; nº 04/2015 - "Dispõe sobre a concessão de uso de espaços públicos para a instalação, manutenção, conservação e exploração publicitária e demais espaços destinados à publicidade no município", Foram aprovados em turno único de discussão e



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

-18-

votação por unanimidade o projeto de lei nº 08/2015 - "Concede reajuste geral aos Agentes Políticos do Legislativo do município de Dores do Indaiá" e 09/2015 - "Atualiza os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Dores do Indaiá". Os referidos projetos transformaram-se respectivamente em proposições de leis números 2.618/2015, 2.619/2015, 2.620/2015, 2.621/2015 e 2.622/2015. Procedendo à reunião foi concedida a palavra ao Senhor Tomé Pierry de Souza que se encontrava inscrito na Tribuna do Povo para explanar sobre a água em nosso Município. Mediante a explanação do Senhor Tomé Pierry de Souza foi aprovado convite ao Senhor Ronaldo Daniel Costa Fiúza - Chefe da COPASA em nosso Município para uma reunião ordinária a ser agendada, a fim de fazer uso da Tribuna do Povo, para explanar sobre medidas preventivas para coibir uma possível falta de água em nosso Município. Fazendo um aparte o Vereador Silvio Silva questionou sobre o levantamento da recomposição de asfalto no Município, como fora explanado na reunião ocorrida em Outubro em que estiveram presentes nesta Casa Legislativa, os Senhores Ronaldo Daniel Costa Fiúza e Eurípedes Guerra - Diretor da COPASA. Assunto este que também constará no ofício. Passando à fase das considerações finais o Vereador Flávio Pereira de Carvalho apresentou um abaixo-assinado entregue por uma cidadã representada por moradores da Rua Cataguases, Bairro São José, que solicitam a retirada de caçambas, com água, que estão enfileiradas próximas as suas residências. Situação esta que tem preocupado aqueles moradores devido ao período de tamanha manifestação de dengue no Município. Durante a discussão sobre o abaixo-assinado, foi questionado sobre a invasão do terreno pelo proprietário das referidas caçambas. Fora levantada a necessidade de se formar uma comissão representada por 3 (três) vereadores para reunirem junto ao



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dorés do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

19

Executivo para esclarecimentos sobre o assunto. O vereador Silvio Silva sugeriu que a comissão de Viação, Obras e Serviços Públicos fosse designada, uma vez que é uma de suas competências conforme artigo 44, § único do Regimento Interno, e que fosse colocada em deliberação, o que foi acatado por unanimidade. Ficando assim acertado que a Comissão que é composta pelos Vereadores Elias Ferry, José Oldack e Osanam Veloso, agendasse uma reunião junto ao Executivo para maiores esclarecimentos. Foi aprovado ainda o envio de ofício ao Executivo encaminhando cópia do abaixo-assinado. Na sequência foi aprovado por unanimidade Indicação verbal do Vereador Wilton Félix da Silva que solicitou que seja selecionada uma área mais próxima à cidade para descarte de lixo (bota-fora), pois tendo uma área destinada á esse fim, os carroceiros e outros não jogam o lixo na beira das rodovias ou até mesmo dentro da cidade. O vereador sugeriu que o lixo descartado na localidade a ser selecionada seja retirado semanalmente pelo órgão competente da Prefeitura. Procedendo a reunião foi deferido pelo Senhor Presidente o requerimento verbal do vereador Silvio Silva em o mesmo solicitou cópias do áudio da presente reunião, bem como cópia ata da presente reunião e da ata da reunião ordinária do dia 10 de fevereiro de 2015. E logo após, nada mais havendo em pauta sob a benção e proteção de Deus e em nome do Poder Legislativo Dorense o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião convidando a todos para a próxima reunião Ordinária que será realizada no dia 03 (três) de março de 2015, às 19h (dezenove horas) aqui no Salão Dácio Chagas de Faria, e eu, Elias Ferry de Araújo, 1º Secretário, lavrei a presente ata.